



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.670 - 03/08/2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;
- b) Que a Lei Complementar Federal 172, de 15/04/2020, autorizou a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores e disponíveis para o Fundo Municipal de Saúde, provenientes de Repasses do Ministério da Saúde;
- c) Que há, na conta bancária adiante mencionada, o seguinte saldo financeiro remanescente de repasse federal autorizado pela Portaria do Ministério da Saúde também adiante individualizada, cujo objeto já foi plenamente executado pelo Município:

Portaria do Ministério da Saúde	Valor do repasse financeiro	Conta bancária (banco/agência/conta)	Saldo financeiro apurado 31/12/2019
Portaria GM/MS 2911/2011	R\$200.000,00	104/1696/624015-9	R\$10.129,53
TOTAL			R\$10.129,53

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à dotação adiante especificada, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 02.13 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
- 10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
- 10.302.9028.1.195.000.3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Fonte de Recursos 259 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores
Valor - R\$10.129,53

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito adicional extraordinário a que se refere o artigo anterior será, no montante total de R\$10.129,53, proveniente do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma prevista pelo artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de agosto de 2020.

Denilson Francisco Teixeira
Prefeito Municipal